

## EDITAL DE LEILÃO

### LEILÃO Nº 25/0001

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RR**, Administração Regional no Estado de Roraima, instituição de serviço social autônomo, (art. 240 CF/1988), criada pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13/09/1946, regulamentado pelo Decreto nº 61.836, de 05/12/1967, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.488.834/0001-86, com sede na Rua Doutor Araújo Filho n.º 947 – Centro, em Boa Vista-RR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria “E” nº 96/2024, torna público a LICITAÇÃO na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, nos termos da **Resolução Sesc nº 957** de 04 de janeiro de 1999, art. 12º, inciso I, II e III e Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram, tendo em vista que o Sesc-RR, não é repartição pública (Federal, Estadual, Municipal) Autarquia, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, senão que um Serviço Social Autônomo, de natureza privada e sem fins lucrativos. Dessa forma, as licitações do Sesc **não estão sujeitas a Lei n.º 14.133/2021**, mas, apenas ao seu regulamento próprio, aprovado Resolução 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, conforme destacado anteriormente.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação destina-se a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS** de propriedade do Sesc/RR, mediante **LEILÃO**, estando estes relacionados e avaliados no Anexo I deste edital.

**1.1.1** O presente leilão apresenta tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**.

#### 2. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

**2.1** A abertura do certame, será procedida de forma online através do portal eletrônico <https://www.wrleiloes.com.br/>, a partir da sua inserção no site e se estenderá até a data e horário de seu encerramento, bem como de forma presencial no endereço, data e horário abaixo discriminados:

**Sede Administrativa do Sesc/RR**

**Rua Doutor Araújo Filho, 947 – Centro – CEP.: 69.301-090 – Boa Vista – RR**

**Dia: 06 de MAIO de 2025**

**Horário: 09h00min**

**2.1.1** Sob condições de participação deve ser apresentado, documento de identificação (válido em todo o território nacional).

**2.2** São partes integrantes deste instrumento convocatório o seguinte anexo:

**a) Anexo I – Especificação Detalhada**

### 3. DA VISTORIA DOS BENS

3.1 Os bens a serem levados a leilão poderão ser vistoriados e inspecionados nos seguintes endereços e horários:

Lotes 05 e 06	Lotes 01 a 04
<b>Estacionamento da Sede Administrativa do Sesc/RR</b> , localizado a Rua Doutor Araújo Filho n.º 947 – Centro, Boa Vista (RR), CEP 69301-090, no horário das <b>08h30min às 11h30min</b> e das <b>14h30min às 17h30min</b> , nos dias úteis de segunda a sexta-feira	<b>Centro de Atividades Dr. Antônio Oliveira Santos - Sesc/RR</b> , localizado a Rua João Barbosa, n.º 143, Mecejana – CEP: 69.304-335 no horário das <b>08h30min às 11h30min</b> e das <b>14h30min às 17h30min</b> , nos dias úteis de segunda a sexta-feira

3.2 A vistoria dos bens poderá ser agendada a partir do dia **28 de abril de 2025**, dando-se por encerrada no dia de realização do leilão às **08h30min**.

**3.2.1** A vistoria dos bens contidos nos **Lotes 01 a 06** deverá ser agendada previamente através da Comissão Permanente de Leilão com telefone **(95) 9110-4290** ou da **Coordenação de Transporte** com telefone **(95) 9111-0667**.

3.3 Os bens serão leiloados no estado em que se encontram expostos para visitação. O participante declara ter pleno conhecimento de suas condições, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventuais regularizações que se fizerem necessária, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**3.3.2** As fotos divulgadas no site <https://www.wrleiloes.com.br/> são meramente ilustrativas não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.

**3.3.3** A vistoria dos bens será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local.

**3.2.4** A não realização da visita para conhecimento do estado dos bens a serem alienados, não será considerado como razão válida para quaisquer reclamações posteriores.

### 4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, de qualquer natureza, maiores de dezoito anos, domiciliados ou estabelecidos em qualquer parte do território nacional, na forma da lei.

4.2 Não poderão participar da presente licitação:

a) Membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, do Conselho Fiscal e dos Conselhos Regionais do SESC e SENAC;

b) Dirigentes e representantes de Entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial;

- c) Colaboradores da Federação do Comércio do Estado de Roraima, Sesc, Senac e seus parentes até o 3º grau, afins e consanguíneos;
- d) Membros da equipe do Leiloeiro.
- e) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

**4.3** A documentação para a participação no certame se restringirá a:

- a) Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho.
- b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social ou Estatuto, Última Alteração Contratual, CNPJ/MF, Carteira de Identidade, CPF/MF, Comprovante de Residência do representante legal da empresa e, no caso de representação, o instrumento público de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais decisões relativas às fases do Leilão.

**4.4** Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

**4.5 Os documentos mencionados no item 4.3 deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do certame na Comissão Permanente de Leilão localizada na Sede Administrativa do Sesc/RR, na Rua Doutor Araújo Filho, 947 – Centro – CEP.: 69.301-090 – Boa Vista – RR.**

## 5. DO LEILOEIRO

**5.1** Conforme Portaria nº 123/2025 do Sesc/RR, foi designado como Leiloeiro Oficial o Sr. **WESLEY SILVA RAMOS**, Leiloeiro Público Oficial, matrícula na **JUCERR nº 005**, Telefone: (92) 98159-7859.

## 6. DA SITUAÇÃO DOS BENS E CONDIÇÃO DE ARREMATAÇÃO

**6.1** Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, ou ao Sesc/RR, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reposições de peças com defeitos ou ausentes, pois que se pressupõem conhecidas, pelos arrematantes, por ocasião do leilão, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores quanto ao referido estado e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências do SESC/RR, bem como demais informações constantes no item 3.3 deste instrumento

**6.2** Os bens estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus. O arremate será por maior lance. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação. Em caso de arremate não pode haver desistência, sob pena de medidas judiciais.

## 7. DO PROCEDIMENTO

**7.1** Será vencedor em cada item aquele que oferecer maior preço, igual ou superior ao da avaliação

realizada.

**7.1.1** O presente leilão apresenta tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**.

**7.1.2** Os lances considerarão como moeda o Real (R\$), e devem ser iniciados a partir do valor mínimo definido para o lote, conforme constante no Anexo I deste Edital.

**7.2** O Leilão será realizado de forma presencial e online conforme descrito no item 2.2 deste instrumento. Sendo liberado para lances no site <https://www.wrleiloes.com.br/> a partir da sua publicação, encerrando-se em seu arremate final.

7.2.1 Deve ser realizado cadastro no site acima apontado para realização de lances.

**7.3** Após o arremate de cada lote não será considerado nenhum lance. A apresentação de lance implica no pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seus anexos, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

**7.4 O ato de arrematação gera obrigações aos arrematantes de pagamento da Taxa de Comissão ao Leiloeiro Oficial e ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), que incidirão sobre o valor da arrematação, no seguinte percentual:**

**7.4.1** 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, pago diretamente à comissão do Leiloeiro Oficial.

**7.4.2** 20% (vinte por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

**7.5** Quaisquer despesas, como tributação, que vierem a incidir sobre os bens, ficam por conta dos arrematantes.

**7.6** Após arrematação, não serão aceitos recursos ou devoluções, inclusive da Comissão Oficial do Leiloeiro.

## 8. DO PREÇO E PAGAMENTO

**8.1** A descrição dos bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

**8.2** O pagamento dos objetos deste certame, poderá ser realizado à vista ou mediante depósito bancário, nas contas abaixo mencionadas:

LOTE 01 a 05	LOTE 06
<b>Serviço Social Do Comércio – Sesc/RR Administração Regional no Estado de Roraima</b> CNPJ: 03.488.834/0001-86	<b>Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Roraima</b> CNPJ: 84.007.442/0001.50

<p>a) <b>Banco do Brasil</b> Ag. 2617-4 Conta Corrente 21384-5 Chave PIX (CNPJ): 03.488.834/0001-86</p> <p>b) <b>Caixa Econômica</b> Ag. 0653 Op. 003 Conta Corrente 140-1 Chave PIX (e-mail): <a href="mailto:contabilidade@sescrr.com.br">contabilidade@sescrr.com.br</a></p>	<p>a) <b>Banco Cooperativa SICREDI</b> - Cod. 748 Ag. 0812 Conta Corrente: 43504-5</p>
---	--

**8.2.1** O pagamento do arrematante poderá ser efetuado até as **15:00 horas do primeiro dia útil subsequente**, no caso de depósito bancário.

**8.2.2 O valor correspondente a Taxa de Comissão ao Leiloeiro Oficial deve ser diretamente paga a este**, devendo ser fornecido Nota de Arremate, a qual deve ser entregue na Comissão Permanente de Leilão, localizada na Sede Administrativa do Sesc/RR, junto ao comprovante de pagamento dos bens e comprovante de pagamento do DARE (Documento de Arrecadação de Receitas e Estaduais) decorrente do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), até o prazo máximo estipulado no subitem acima.

**a)** A Nota de Arremate será emitida pela Comissão do Leiloeiro Oficial após a apresentação de comprovante de pagamento do valor bem arrematado, da Taxa de Comissão e do DARE (Documento de Arrecadação de Receitas e Estaduais) decorrente do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

**b)** Junto a Nota de Arremate deve ser entregue, a Comissão de Leilão, comprovante de pagamento no valor do bem arrematado e comprovante de pagamento do DARE (Documento de Arrecadação de Receitas e Estaduais) decorrente do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

**8.2.3** Independente das sanções jurídicas, o arrematante que porventura descumprir o prazo de pagamento estabelecido, terá o valor de sua arrematação, acrescido de multa equivalente a 1% (um por cento), por dia de atraso, até o 5º dia útil, contados da data da arrematação, quando então será declarada a sua inadimplência e aplicadas possíveis penalidade.

**8.3** Quanto aos veículos, deve-se observar o seguinte procedimento após o cumprimento das etapas previstas no item 8.2 deste instrumento:

**I** – Formalização de Termo de Entrega de Documento Único de Transferência – DUT, acompanhado do respectivo documento assinado pelo Presidente do Conselho Regional para posterior reconhecimento de firma em Cartório competente.

**II** – Entrega de Cópia Autenticada e Legível para CPL, com objetivo de composição dos autos, e comprovante de agendamento de Vistoria expedido pelo Detran/RR.

**III** – Formalização de Termo de Entrega de Chaves e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, acompanhado de Checklist de acessórios que acompanham o veículo.

**IV** – O Termo de Entrega de Chaves e CRLV deve ser devidamente assinado após a conferência dos acessórios, pelo arrematante, Coordenador de Transportes ou colaborador por este designado e 02 (duas) testemunhas.

**V** – Após entrega do veículo, a CPL, por meio de ofício expedido pelo Gabinete Executivo, irá proceder com a comunicação ao Detran/RR quanto a venda dos veículos, e caso não conste no sistema de dados do referido órgão público, será procedido em conjunto com a Coordenação de Transporte para realização de Comunicação de Venda do veículo.

**8.3.1** Após a transferência do(s) veículo(s), as responsabilidades cível, criminal e administrativa serão unicamente do(s) arrematante(s).

**8.3.2** Deve ser respeitado, a título de conclusão de transferência dos veículos, o prazo contido no Art. 123, § 1º, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), sendo este o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.3.3** Os veículos que possuem o logotipo do Sesc/RR e/ou da Fecomércio/RR devem passar pelo procedimento de alteração de suas características junto ao Detran/RR, devendo tais logotipos serem removidos conforme procedimento adotado pelo referido órgão (<https://www.detran.rr.gov.br/veiculo/informacoes-gerais/alteracao-da-cor-do-veiculo/>)

**8.3.3.1** O ARREMATANTE que mantiver a logotipo do Sesc/RR e/ou da Fecomércio/RR responderá perante as referidas Instituições e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de suas condutas.

**8.4** Os bens somente serão liberados mediante o cumprimento das etapas acima previstas.

**8.5** A importância recolhida pelo arrematante a título de Taxa de Comissão ao Leiloeiro Oficial não será utilizada para complementação do valor de arrematação.

**8.6** Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, o Leiloeiro informará o Sesc/RR dos lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação, podendo ser homologada a arrematação ao segundo ou terceiro colocado, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

**8.7** O SESC/RR poderá cancelar, revogar ou anular, em decisão motivada, a presente Licitação, sendo que a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**8.7.1** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

**8.7.2** Havendo apresentação de recurso em face do julgamento do Leilão, o prazo constante no item 8.2 fica prorrogado. Mantido o julgamento da licitação pela autoridade superior examinadora do recurso, o arrematante será notificado do resultado do recurso, bem como para proceder à quitação do valor remanescente da arrematação, no primeiro dia útil após o recebimento da notificação.

## 9. DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

- 9.1** Para a retirada dos bens arrematados, o ARREMATANTE deverá apresentar Nota de Arremate emitida pela Comissão Oficial do Leiloeiro e comprovante de pagamento no valor do bem arrematado, conforme trâmites descritos acima.
- 9.2 Os arrematantes terão prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o leilão, para retirada dos bens arrematados.**
- 9.2** A não retirada dos bens no prazo acima estabelecido acarretará ao arrematante o pagamento de estadia à base de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado por dia de permanência no Sesc/RR, até o limite de 30 (trinta) dias a título de armazenagem, ultrapassado este prazo e permanecendo o(s) bem(s) neste local, paga ou não a multa, a arrematação será cancelada e o bem será incorporado ao patrimônio do Sesc/RR, sem que caiba ao arrematante, direito à restituição dos valores pagos, bem como o da comissão do LEILOEIRO.
- 9.3** Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, bem como transporte e finalidade (destinação), inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem, bem como responsabilizam-se ambiental (criminal e cível) pelos bens.
- 9.3.1** Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Sesc/RR, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Sesc/RR qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
- 9.4** Os bens arrematados serão entregues nas condições em que se encontram, não cabendo direito de qualquer reclamação quanto ao seu estado ou conservação, razão por que, se recomenda o exame detalhado de cada item, uma vez que as vendas realizadas em leilões são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o adquirente desistir da compra ou pleitear a redução do preço (Art. 1.106 do C.C.);
- 9.5** A retirada dos bens deverá obedecer aos horários descritos para visitaçã, excluindo sábado, domingo e feriados;
- 9.6** Não haverá possibilidade de devolução do dinheiro e dos bens arrematados.
- 9.7** O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do SESC/RR que conste nos bens arrematados sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1** A falta de pagamento do valor da arrematação ou descumprimento de demais normas constantes deste edital sujeitará o Licitante às penalidades legais:
- a)** Advertência, por escrito;



- b)** Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, revertida em favor do Sesc/RR;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração do Sesc/RR, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sesc/RR quando arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do Licitante ressarcir ao Sesc/RR pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- e)** Perda do direito em adjudicar o bem, podendo o SESC/RR, dar o direito de adjudicação ao segundo melhor lance e caso esse não tenha mais interesse, ao terceiro melhor lance.

**10.2** A penalidade constante da alínea “d” será aplicada exclusivamente as pessoas jurídicas.

**10.3** As penalidades descritas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive com a penalidade prevista no item 8.2.3.

**10.4** Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**10.5** Os arrematantes que fizeram seus lances sem que tivesse a intenção de adquirir o bem, serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal: “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em haste pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal.”

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** As licitantes poderão apresentar recurso contra o resultado do presente Leilão, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da arrematação.

**11.2** O recurso cabível deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecido:

- a) Ser dirigido à Direção Regional do SESC/RR, no caso de julgamento dos lances;
- b) Ser dirigido à Direção Regional do SESC/RR, nos casos de anulação ou revogação da licitação;
- c) Ser apresentado, tempestivamente, em original, a Comissão Permanente de Leilão, na Sede Administrativa do Sesc/RR, localizada na Rua Doutor Araújo Filho, 947 – Centro – CEP.: 69.301-090 – Boa Vista – RR, no horário das 8h00 (oito) às 18h00 (dezoito), em dias úteis, contendo nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço, fundamentado com as motivações, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal da recorrente, devidamente comprovado;

**11.3** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o mesmo poderá ser julgado no prazo de 10 (dez) dias úteis.



## 12. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 12.1** Qualquer interessado poderá IMPUGNAR ou solicitar ESCLARECIMENTOS ao Edital deste Pregão, desde que o faça no prazo de até **02 (dois) dias úteis** que antecederem a data de abertura da sessão pública, cujo término dar-se-á no dia **30/04/2025 às 18h**. Para tanto, deve protocolar o pedido no setor competente desta CPL de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08 às 12h e 14h às 18h ou pelo e-mail **lic.cont@sescrr.com.br**.
- 12.2** Caberá o(a) Presidente da Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação/esclarecimentos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.
- 12.3** Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Presidente da Comissão de Leilão, ou seja, temas quanto às especificações técnicas, este poderá encaminhar o referido pedido a área técnica para que a mesma se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado Sine-Die, até que os questionamentos sejam sanados.
- 12.4** A resposta às impugnações e aos esclarecimentos serão encaminhadas ao impetrante por meio de carta via endereço eletrônico, devendo a mesma disponibilizar na petição o endereço/e-mail/número de telefone para contato/resposta, podendo ainda ser disponibilizados no sítio do SESC/RR ([www.sescrr.com.br](http://www.sescrr.com.br)), para conhecimento das demais interessadas.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado, antes do pagamento e emissão da nota de venda.
- 13.2** Será elaborada “ATA DE REUNIÃO” durante a sessão do Leilão, no qual constará todas as ocorrências ou observações verificadas.
- 13.3** O LEILOEIRO deverá prestar contas, se necessário, junto ao Sesc/RR, referente a ato público, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após sua realização.
- 13.4** O SESC/LEILOEIRO reservam-se o direito de não realizar o leilão, bem como excluir bens, independente de aviso prévio;
- 13.5** Objetivando o bom andamento do leilão, o SESC/LEILOEIRO reservam-se no direito de retirar do recinto qualquer pessoa que tentar provocar tumultos ou constrangimento aos participantes sob qualquer forma ou desrespeitar o estabelecido neste edital.
- 13.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, que poderá aplicar subsidiariamente os critérios estabelecidos em outros dispositivos legais sobre o assunto.
- 13.7** A Comissão de Leilão divulgará o resultado do julgamento deste Certame, no site do Sesc/RR, ou outro meio hábil, caso não estejam presentes os prepostos dos licitantes na sessão que

foi tomada a decisão.

- 13.8** O SESC/RR se reserva o direito de alterar este Leilão no todo ou em parte, de revogar a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 13.9** O SESC/RR bem como o(a) Leiloeiro(a) e sua Comissão, não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
- 13.10 Todos os horários constantes neste instrumento convocatório devem considerar horário local.**
- 13.11** Não serão considerados para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste edital.
- 13.12** O Leiloeiro é meramente mandatário do Sesc/RR, não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos bens colocados em leilão.
- 13.13** Os interessados deverão ter pleno conhecimentos dos elementos constantes no Edital bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos como fatores impeditivos da apresentação da documentação exigida ou prevista nas disposições pertinentes a espécie
- 13.14** Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo estra sujeito a sanções conforme legislação vigente.
- 13.15** As decisões e eventuais alterações no edital e seus anexos, relativas a esta licitação, serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: [www.sescrr.com.br](http://www.sescrr.com.br).

#### **14. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

- 14.1** Os arrematantes comprometem-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do Senac Roraima, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Políticas de Privacidade e Proteção de Dados e da Política de Segurança da Informação do Sesc Roraima, disponível em e <http://transparencia.rr.sesc.com.br/transparencia>.
- 14.2** Os arrematantes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Sesc/RR.
- 14.3** Os arrematantes ficam obrigados a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de

tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## 15. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### 15.1 Anexos:

#### a) ANEXO I – Listagem de Bens (Especificações Detalhadas)

Boa Vista - RR, 28 de abril de 2025.

**Andressa Ágata de Lima Pereira**  
Presidente da Comissão Permanente de Leilão

**Wesley Silva Ramos**  
Leiloeiro Público Oficial

**ANEXO I – LISTAGEM DE BENS**

**LOTE 01 – VEÍCULO DOBLO ELX 1.4**

PLACA	ANO	MARCA	MODELO	POTÊNCIA/CILINDRADA	COMBUSTÍVEL
NAO0123	2011/2011	FIAT	DOBLO ELX 1.4	86CV/1400	Gasolina e álcool (Flex)
<b>VALOR TOTAL AVALIADO</b>				<b>R\$ 23.311,20 (vinte e três mil trezentos e onze reais e vinte centavos)</b>	

**LOTE 02 – VEÍCULO NOVO GOL 1.0**

PLACA	ANO	MARCA	MODELO	POTÊNCIA/CILINDRADA	COMBUSTÍVEL
NUI3969	2012/2013	VW	NOVO GOL 1.0	72CV	Gasolina e álcool (Flex)
<b>VALOR TOTAL AVALIADO</b>				<b>R\$ 18.249,20 (dezoito mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)</b>	

**LOTE 03 – VEÍCULO HR HDB**

PLACA	ANO	MARCA	MODELO	POTÊNCIA/CILINDRADA	COMBUSTÍVEL
NUL0190	2010/2011	HYUNDAI	HR HDB	97CV/****	Diesel S10
<b>VALOR TOTAL AVALIADO</b>				<b>R\$ 36.405,20 (trinta e seis mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos)</b>	

**LOTE 04 VEÍCULO FORD CARGO 815 E**

PLACA	ANO	MARCA	MODELO	POTÊNCIA/CILINDRADA	COMBUSTÍVEL
KXS0692	2007/2007	FORD	CARGO 815 E	150CV	Diesel BS500 (comum)
<b>VALOR TOTAL AVALIADO</b>				<b>R\$ 71.724,20 (setenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)</b>	

**LOTE 05 VEÍCULO CR-V EXL FLEX4WD**

PLACA	ANO	MARCA	MODELO	POTÊNCIA/CILINDRADA	COMBUSTÍVEL
NUL4128	2015/2016	HONDA	CR-V EXL FLEX4WD	155CV/1997	Álcool/Gasolina
<b>VALOR TOTAL AVALIADO</b>				<b>R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais)</b>	

**LOTE 06 VEÍCULO NISSAN VERSA 16 S**

PLACA	ANO	MARCA	MODELO	POTÊNCIA/CILINDRADA	COMBUSTÍVEL
NAS6415	2019/2019	NISSAN	VERSA 16 S	111 CV/1898	Álcool/Gasolina
<b>VALOR TOTAL AVALIADO</b>				<b>R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)</b>	